



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 018/2021

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Estado de Sergipe., **Dr^a. MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES DE VASCONCELOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **BOLETIM OFICIAL** virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento dos RECURSOS VOLUNTÁRIO, realizados no dia 04 de novembro de 2021 (quinta-feira), às 18:00 horas no Auditório da FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010, Arena Batistão – Bairro São José, que fora adiado anteriormente por falta de quórum.:

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO Nº 01/2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. Franklin Magalhães Ribeiro.

RECORRENTE: Santa Cruz Futebol Clube

RECORRIDO: 2ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: Santa Cruz Futebol Clube.

DECISÃO: Adiado em atendimento ao pedido da Defensora do Santa Cruz Futebol Clube.

PROCESSO Nº 02/2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. André Luís Costa Barros.

RECORRENTE: Olímpico Esporte Clube

RECORRIDO: 2ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: Olímpico Esporte Clube.

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu do RECURSO, para no mérito negar provimento e por maioria manter a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar, vencido o relator Dr. André Luis Costa Barros, que votou pela absolvição.

DEFENSOR: Dr. RODRIGO DAEBS.

PROCESSO Nº 03/2021 – RECURSO VOLUNTÁRIO - RELATOR – Dr. Marcos Felliipe Gomes de C. Santos.

RECORRENTE: Coritiba Foot Ball Club

RECORRIDO: 2ª Comissão Disciplinar.

DENUNCIADO: Coritiba Foot Ball Club.

DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal Pleno conheceu do RECURSO, para no mérito negar provimento e por maioria manter a decisão proferida pela 2ª Comissão Disciplinar, divergindo o Auditor Dr. Franklin Magalhães Ribeiro que se absteve do voto, para solicitar que o processo fosse baixado em diligência, para a apuração dos fatos. Na oportunidade, foi apreciado um requerimento do Defensor do Coritiba Foot Ball Club, solicitando o adiamento do julgamento, para que fosse oficiado a CEFAP e posterior intimação do Árbitro e 4º Árbitro para prestarem esclarecimentos, o que foi apreciado, julgado e INDEFERIDO o referido requerimento.

DEFENSOR: Dr. ALEXANDRE PERGENTINO DE SOUZA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

PRESENTES:

Dr. M^a da Conceição S. de Vasconcelos (Presidente)
Dr. André Luís Costa Barros
Dr. Franklin Magalhães Ribeiro
Dr. Marcos Fellipe Gomes de C. Santos (Justificado)
Dr. Danilo Pereira de Carvalho
Dr^a. Julyana Graziely Gentil da Silva
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador)

AUSENTES:

Dr. Silvio Alves de Freitas
Dr. Sergio Almeida de M. Mascarenhas
Dr. Carlos Augusto Lima Neto

Aracaju (SE), 05 de novembro de 2021.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF